



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VISION HARD INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.157.209/0001-17, com sede à Rua 21 de junho, 290, bairro Centro, cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelos responsáveis, **FELIPE SCHARF**, inscrito no CPF-MF sob o nº 078.943.709-08 e **ARIEL SENEM**, inscrito no CPF-MF sob o nº 064.070.379-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o suporte em atendimentos de informática aos usuários da **CONTRATANTE**, sendo o atendimento local e remoto, reinstalação de programas e sistema operacional, manutenção preventiva nos computadores e servidor, liberação de bloqueio de usuários no servidor e troca de peças e suprimentos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)**.

2.2. O valor do plano mensal será de **R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2.001.000 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço do objeto discriminado na Cláusula Primeira não sofrerá reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços técnicos consistirão em atendimentos de informática, com centralização de todo o suporte às estações de trabalho da Câmara Municipal de Ilhota, disponibilizando um profissional, conforme as 6(seis) horas mensais



Câmara Municipal de Ilhota **Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



cumulativas, livres de deslocamento, acesso remoto, servidores de dados e firewall, por todo o período do referido contrato.

5.2. Os principais serviços são:

- atendimento a usuários (local e remoto);
- reinstalação de programas e sistema operacional;
- manutenção preventiva;
- liberação e bloqueio de usuários no servidor;
- manutenção preventiva no servidor;
- troca de peças e suprimentos.

5.3. A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais prejuízos que a CONTRATANTE venha a sofrer, decorrentes de problemas elétricos, causas da natureza ou danos propositalmente causados por mau uso ou uso indevido de seus equipamentos de informática.

5.4. O valor da hora excedente é de R\$ 70,00 (setenta reais).

5.5. A CONTRATADA será responsável por manter o controle das horas mensais de atendimentos, com o saldo acumulado disponível e enviar relatórios do controle de horas juntamente com a nota fiscal do mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 22 de março de 2022, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 23 de março de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

FELIPE SCHARF

CPF-MF 078.943.709-08

CONTRATADA

ARIEL SENEM

CPF-MF 064.070.379-80

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack
CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri
CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio
CPF: 078.099.479-58
OAB/SC 43.536